



TERMO DE REFERÊNCIA – POLTRONAS PARA AUDITÓRIO

1. DO OBJETO

Aquisição, entrega e instalação de poltronas para auditório, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento;

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de poltronas para auditório tem como objetivo suprir a falta de poltronas do anfiteatro do Hospital da Mulher de Santo André - Maria José dos Santos Stein, visando proporcionar melhor conforto aos usuários no anfiteatro que é utilizado para palestras e cursos.

Esta aquisição é imprescindível ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que tem como motivação a atual necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho, trazendo bem estar e maior conforto para todos os profissionais, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a empresa forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta aquisição;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Poltrona para auditório fixa com prancheta escamoteável (Conforme projeto)

Principais Características:

Estrutura: Feita de aço inoxidável e madeira de alta qualidade, garantindo estabilidade e durabilidade.
Assento e Encosto: Confeccionados em espuma de alta densidade, revestidos com courvin ou Vinil de alta qualidade, proporcionando conforto e suporte adequados. - **Pés:** fixado ao chão com estabilidade e elegância.

Cor: Preto

Quantidade: 91

Capacidade: Suporta até 110 kg de peso.

Pranchetas anti pânico e assento com auto retorno.

Poltrona para auditório fixa com prancheta escamoteável para pessoas obesas (Conforme projeto)

Principais Características:

Estrutura: Feita de aço inoxidável e madeira de alta qualidade, garantindo estabilidade e durabilidade.
Assento e Encosto: Confeccionados em espuma de alta densidade, revestidos com courvin ou Vinil de alta qualidade, proporcionando conforto e suporte adequados. - **Pés:** fixado ao chão com estabilidade e elegância.

Cor: Preto

Quantidade: 02

Capacidade: Suporta até 250 kg de peso.

Pranchetas anti pânico e assento com auto retorno.

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das poltronas e acessórios no anfiteatro do hospital da mulher;

A CONTRATADA deverá programar a instalação sem prejuízos a operação do hospital através de um Cronograma Básico de Instalação, acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para a instalação;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Fixação das unidades: A instalação das poltronas é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante;

O serviço de instalação das poltronas deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação e devem ser novos, e de primeiro uso;

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural;

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A garantia das poltronas deverá ser de no mínimo 01 (um) ano. No período de vigência de garantia, uma vez constatado defeito ou falha, conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, deverá ser substituído sem ônus para a Unidade Hospitalar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os materiais e prestar os serviços solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, conforme exigido no edital e termo de referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e mão de obra;

Cumprir os prazos e determinações para a execução dos serviços;

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Possuir funcionários especializados nos serviços a serem executados;

Fornecer para seus empregados todos os uniformes e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação dos mesmos;

Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa e dos funcionários exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;

Substituir, sempre que exigido pelo hospital e independentemente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do hospital, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;

Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências do hospital, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;

Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

Efetuar a execução dos serviços sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do hospital;

A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências do hospital;

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do hospital ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o resarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do hospital a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

Não utilizar o nome e/ou logomarca do hospital em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do hospital;

Informar aos funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do hospital, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho;

Observar que, ocorrendo necessidade da duração do trabalho dos profissionais além do limite de horário informado, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis

ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à contratante, ficará a cargo do fornecedor as despesas inerentes;

Quando houver a necessidade de serviços fora do horário previsto em contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato solicitará formalmente o pedido à contratada com a devida antecedência;

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber e verificar os produtos dentro do prazo estipulado, gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas e irregularidades em desacordo ao termo de referência;

Os pontos de energia e drenagem dos equipamentos fica por conta da contratante;

Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;

Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes;

Disponibilizar aos funcionários da contratada, acesso aos locais necessários para a execução dos serviços;

Autorizar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados;

Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

9. ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega, montagem e instalação das poltronas tem como prazo final 05/03/2025 impreterivelmente, não podendo ultrapassar essa data e deverá ser entregue diretamente no hospital.

As poltronas devem ser entregues diretamente no hospital no endereço que segue: R. América do Sul, 285 - Parque Novo Oratório, Santo André - SP, 09270-410.